



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 004/2009, de 13 de março de 2009.**

Cria a Editora Universitária da  
UFERSA - EDUFERSA, órgão  
suplementar vinculado à Reitoria.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas  
atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua  
**1ª Reunião Ordinária** do ano 2009, realizada no dia 13 de março,

**CONSIDERANDO** o Artigo 44, inciso VI, e Artigo 164 do Regimento  
Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as demandas de serviços  
editoriais, em impressos e eletrônicos, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e  
de sua comunidade universitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Editora Universitária da UFERSA - EDUFERSA, órgão  
suplementar vinculado à Reitoria, com a missão de atender às necessidades editoriais,  
em impressos e eletrônicos, da Universidade, contempladas na Política Institucional de  
Difusão Científica e Tecnológica.

**Art. 2º.** É objetivo da Editora Universitária editar, publicar e divulgar a  
produção científica da UFERSA, por meio impressos de caráter técnico, didático-  
científico e cultural, sob o formato de livros, revistas, coleções, séries ou fascículos,  
catálogos, CDs, DVDs e outros.

**Art. 3º.** A Editora Universitária tem a seguinte estrutura organizacional:  
I – Conselho Editorial;  
II – Coordenadoria;  
III – Equipe Técnica.

**Art. 4º.** O Conselho Editorial órgão de caráter consultivo com a função  
de propor uma política editorial para a UFERSA e recomendar, tecnicamente, as  
publicações da Universidade, tem a seguinte composição:  
I – o Coordenador da Editora, seu presidente;

II – a Diretora da Biblioteca Orlando Teixeira;  
III – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG;  
IV – um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;  
V – um representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;  
VI – um representante indicado por cada Departamento acadêmico da UFERSA.  
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Editorial, com exceção dos representantes dos Departamentos acadêmicos, serão indicados pelo Reitor e todos serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Universitário.

**Art. 5º.** A administração executiva da Editora Universitária será exercida por um Coordenador, com as seguintes atribuições:

I – zelar pela missão e princípios da Editora da Universitária;  
II – difundir a Política Institucional de Difusão Científica e Tecnológica da UFERSA;  
III – executar a política editorial da UFERSA;  
IV – buscar parcerias para patrocínio;  
V – articular uma política de vendas dos produtos editoriais;  
VI – planejar e promover lançamentos dos produtos editoriais;  
VII – articular o relacionamento da editora com os segmentos e órgãos internos da Universidade;  
VIII – articular o relacionamento externo da Editora;  
IX – articular a política de co-edição de obras científicas entre várias editoras e ou instituições científicas;  
X – responsabilizar-se pela execução e acompanhamento dos processos de edição, publicação e veiculação dos livros e revistas recomendados pelo Conselho Editorial e aprovados pela Reitoria;  
XI – apoiar processos licitatórios e acompanhar cronogramas dos processos de impressão, acabamento, divulgação, lançamento, distribuição, circulação e comercialização das obras recomendadas pelo Conselho Editorial e aprovadas pela Reitoria;  
XII – emitir relatórios sobre o desempenho da editora;  
XIII – elaborar catálogo editorial.

**Art. 6º.** Para o desenvolvimento de suas atividades, a Editora Universitária contará, ainda, com o seguinte apoio:

I – uma Equipe Técnica constituída de profissionais e de alunos estagiários;  
II – assistente, responsável pelo apoio administrativo.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 13 de março de 2009.

**Marcos Antonio Filgueira**  
Presidente em Exercício